Vasp

~ Lei n. 96 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir desta data todos os envelopes que envolucrarem correspondencia desta Câmara Municipal e do Executivo Municipal deverão ter impressos no anverso, em caracteres impressos à cores, os seguintes dizeres: "No Municipio de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, acham-se as melhores terras do Estado, exibindo a maior reserva madeireira e ervateira do sul do País. Além, essas terras, a mais perfeita rede hidrográfica que possibilita irrigação permanente do solo, favorável à agricultura. E, ainda, além de ter o Municipio os rios mais piscosos do sul do País ostenta as cataratas maiores e mais lindas do mundo: as Santa Maria (do Iguassú) e das Sete Quedas."

Artigo 2º - E' facultativo aos estabelecimentos particulares, situados no Municipio, o uso, nas mesmas condições destes dizeres, e deve o Prefeito Municipal interessar-se junto aos seus proprietários para adoção do distico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 1 de junho de 1949.

Julio Vasp
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária

Observações:
Publicada Diario Oficial n. 104, de 30-6-49, pag. 6.